



DECRETO N° 8.306, DE 18 DE JANEIRO DE 2.023.

Estabelece o limite de despesas do poder legislativo conforme determinação do artigo 29-A da constituição da república para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando que o Resumo Geral da Receita indica receitas efetivamente realizadas no exercício de 2.022, para fins do disposto no art. 29-A da seguinte ordem:

Limite de Despesas do Poder Legislativo, conforme Determinação do Artigo 29-A da Constituição da República, para o exercício de 2022.

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal	
Município:	ITURAMA
Exercício Financeiro:	2022
Exercício de Repasse	2023
Descrição da Receita	
Receita Tributária + Transferências	
Impostos	
1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Convenio	R\$ 1.998.085,94
1.1.1.3.3.1.1 - IMPOSTO DE RENDA S/ TRABALHO	R\$ 4.798.935,36
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO DE RENDA OUTROS RENDIMENTOS	R\$ 101.067,50
1.1.1.2.50.0.1 - IPTU	R\$ 4.536.952,10
1.1.1.2.50.0.2 - IPTU - Multas e Juros	R\$ 34.675,07
1.1.1.2.50.0.3 - IPTU - Dívida Ativa	R\$ 1.078.007,50
1.1.1.2.50.0.4 - IPTU - Dívida Ativa Multas e Juros	R\$ 1.091.563,88
1.1.1.2.53.0.1. - ITBI	R\$ 3.898.838,53
1.1.1.4.51.1.1 - ISS	R\$ 9.849.556,46
1.1.1.4.51.1.2 - ISS - Multas e Juros	R\$ 83.922,26
1.1.1.4.51.1.3 - ISS - Dívida Ativa	R\$ 240.488,90
1.1.1.4.51.1.4 - ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 185.926,97
Subtotal	R\$ 27.898.020,47
Taxas	R\$ 2.055.530,81



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



Subtotal	R\$ 2.055.530,81
Transferências Correntes	
1.7.1.1.51.1.1 - Cota - Parte FPM Cota Mensal - Principal	R\$ 42.688.626,61
1.7.1.1.51.2.1 - Cota - Parte FPM - Entregue em Dezembro (EC 55/2007)	R\$ 1.859.263,16
1.7.1.1.51.3.1 - Cota - Parte FPM - Entregue em Julho (EC 84/2014)	R\$ 1.743.294,52
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte ITR - Principal	R\$ 0,00
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - L.C. 87/96- Principal	R\$ 0,00
1.7.2.1.50.1 - Cota - Parte ICMS - Principal	R\$ 79.547.276,84
1.7.2.1.51.0.1 - Cota - Parte IPVA	R\$ 9.029.542,43
1.72.1.52.0.1 Cota Parte IPI Municípios - Principal	R\$ 872.399,99
1.7.2.1.53.0.1 - Cota Parte - CIDE - Principal	R\$ 34.362,58
Subtotal	R\$ 135.774.766,13
Dedução do FUNDEB	
Total Arrecadação Geral	R\$ 165.728.317,41
Percentual Conforme População: 7,00%	
Limite Máximo das Despesas	
Poder Legislativo (7%), conforme art. 29A, CF/88	R\$ 11.600.982,22
Valor Mensal de Repasse	R\$ 966.748,51

Considerando que o limite estabelecido no inciso I, do artigo 29-A da Constituição Federal, que determina o limite máximo de despesas do Poder Legislativo de 7% pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

Considerando que a base de cálculo é de **R\$ R\$ 165.728.317,41** (Cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) que aplicado o percentual constitucional de 7% (sete por cento) resulta no valor de **R\$ 11.600.982,22** (onze milhões, seiscentos mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos);

Considerando que o valor de **R\$ 11.600.982,22** (onze milhões, seiscentos mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 12 parcelas, resulta no valor de **R\$ 966.748,51** (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) mensais de janeiro a dezembro de 2.023;

Considerando ainda que o Art. 29-A da Constituição Federal estabelece que constitui crime do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos naquele artigo (Art. 29-A, § 2º);



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



DECRETA:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo Mensalmente no exercício de 2.023 é da ordem de **R\$ 966.748,51** (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) mensais de janeiro a dezembro de 2.023.

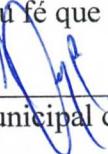
Art. 2º Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme dispositivo constitucional e de acordo com a Lei nº 5.125, de 28 de Dezembro de 2.022, que estima e receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.023.

Iturama/MG, 18 de janeiro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
18/01/2023.


Secretário Municipal de Governo.